

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 352/2010 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由澳門格蘭披治大賽車委員會進行，尤其是第292/2003號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長兩年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條及九月二十五日第50/95/M號法令第十八條的規定，作出本批示。

將澳門格蘭披治大賽車委員會的存續期延長至二零一二年十二月三十一日。

二零一零年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 353/2010 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong – Produtos Farmacêuticos, Limitada、康福儀器、利華行有限公司、康泰行、科達有限公司、康寧藥業有限公司、清新有限公司及利和（香港）有限公司澳門分公司「向衛生局供應藥物及其它藥用產品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局供應藥物及其它藥用

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 352/2010

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas à Comissão do Grande Prémio de Macau, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 292/2003, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

A duração da Comissão do Grande Prémio de Macau é prorrogada até 31 de Dezembro de 2012.

18 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 353/2010

Tendo sido adjudicado às empresas Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Firma Welfare Instruments, Agência Lei Va Hong Limitada, Hong Tai Hong, Four Star Companhia Limitada, The Glory Medicina Limitada, Cheng San Limitada e IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal o «Fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos aos Serviços de Saúde», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Medicamentos e Outros Produtos Farmacêuticos aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 283 174 373,20 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentas

產品」的合同，金額為\$283,174,373.20（澳門幣貳億捌仟叁佰壹拾柒萬肆仟叁佰柒拾叁元貳角）。

Firma Chun Cheong – Produtos

Farmacêuticos, Limitada.....	\$ 99,362,740.00
康福儀器.....	\$ 2,762,920.60
利華行有限公司.....	\$ 14,732,563.50
康泰行.....	\$ 21,241,115.40
科達有限公司.....	\$ 115,571,904.00
康寧藥業有限公司.....	\$ 23,287,634.30
清新有限公司.....	\$ 4,366,451.40
利和（香港）有限公司澳門分公司.....	\$ 1,849,044.00

二、上述負擔將由登錄於二零一一年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零一零年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 354/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十八日第58/99/M號法令第十四條第二款的規定，作出本批示。

一、在澳門特別行政區營運的離岸銀行分行於二零一一年須繳付每半年的運作費為\$30,000.00（澳門幣叁萬元整），即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

二、在澳門特別行政區營運的離岸銀行附屬機構於二零一一年須繳付每半年的運作費為\$50,000.00（澳門幣伍萬元整），即十月二十九日第237/GM/99號批示附表所載的最低金額。

二零一零年十一月十九日

行政長官 崔世安

第 355/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2008號行政法規《防疫接種制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、本批示規範預防流感病毒（H1N1）感染的防疫接種計劃。

e setenta e três patacas e vinte avos), com as empresas que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos

Farmacêuticos, Limitada	\$ 99 362 740,00
Firma Welfare Instruments	\$ 2 762 920,60
Agência Lei Va Hong Limitada	\$ 14 732 563,50
Hong Tai Hong	\$ 21 241 115,40
Four Star Companhia Limitada	\$ 115 571 904,00
The Glory Medicina Limitada	\$ 23 287 634,30
Cheng San Limitada	\$ 4 366 451,40
IDS (Hong Kong) Limitada Macau Sucursal	\$ 1 849 044,00

2. Os referidos encargos serão suportados pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o ano económico de 2011.

18 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2010

Usando da faculdade referida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2011, pelas sucursais das instituições financeiras «offshore» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

2. A taxa de funcionamento semestral, a pagar no ano de 2011, pelas subsidiárias das instituições financeiras «offshore» a operar na Região Administrativa Especial de Macau, é fixada em \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), valor mínimo indicado na tabela anexa ao Despacho n.º 237/GM/99, de 29 de Outubro.

19 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2008 (Regime de vacinação), o Chefe do Executivo manda:

1. O presente despacho regula o Programa de vacinação contra a infecção pelo vírus da gripe pandémica (H1N1), adiante designado por Programa.